

Política de Compliance Penal e Anticorrupção

Verisure
Portugal

Alvará 138C - MAI

verisure

Índice

OBJETIVO DA PRESENTE POLÍTICA 03

ÂMBITO 03

ATIVIDADES ABRANGIDAS 07

ESTRUTURA DE AUTORIDADE 07

ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE PENAL E ANTICORRUPÇÃO 12

CANAL DE DENÚNCIAS 07

INCUMPRIMENTO DA PRESENTE POLÍTICA 07

ANEXO I 07

CONTROLO DO DOCUMENTO

VERSÃO	RESPONSÁVEL	DATA DE APROVAÇÃO	ÂMBITO	CATEGORIA
1.0	Comissão de Compliance Local	Aprovada pelo Conselho de Gerência a 06 de junho de 2022	Geral (colaboradores da Verisure e quaisquer terceiros na qualidade de parte interessada)	Politica

1. Objetivo da presente política

A Política de Compliance Penal da Verisure, Unipessoal Lda. (doravante «Verisure», ou a «Empresa») inclui os principais aspetos do Manual do Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção implementado na Empresa, que evidencia a existência de um modelo organizacional e de um modelo de gestão com medidas de vigilância e controlo para prevenir e, quando apropriado, detetar a ocorrência de infrações penais ou práticas corruptas dentro da organização.

A presente Política está em conformidade com o estabelecido no Código de Conduta da Verisure, reforçando o desejo da Empresa em manter uma conduta de respeito, de acordo com valores, princípios e regras que devem orientar o comportamento de todas as pessoas que integram a Empresa no desenvolvimento da sua atividade profissional, refletindo a posição da Verisure de tolerância zero face a qualquer conduta irregular e que possa constituir um delito ou uma prática corrupta.

Todo o pessoal da Verisure, incluindo os diretores e o Órgão de Administração (doravante coletivamente denominados «Pessoal da Sociedade» ou «Pessoal»), deve cumprir integralmente as disposições da presente Política e quaisquer outros regulamentos aplicáveis ao Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção.

Qualquer terceiro com o qual a Verisure tenha uma relação deve cumprir a Política de Compliance Penal e Anticorrupção e o Código de Conduta da Verisure, aderindo aos mesmos, ou ter a sua própria Política de Compliance Penal e Código de Conduta que envolvam princípios e valores éticos e o cumprimento da lei semelhantes aos contidos na Verisure.

2. Âmbito

ApresentePolítica é de cumprimento obrigatório para todo o pessoal da Verisure, independentemente do cargo e função que desempenhem.

A presente política pode também ser alargada a terceiros que atuem em nome da Verisure, bem como a organizações externas, entidades colaboradoras ou entidades com qualquer tipo de ligação à Verisure, quando tal seja adequado para o cumprimento do seu objetivo e seja possível devido à natureza da relação.

3. Atividades abrangidas

OSistema deGestãode Compliance Penal e Anticorrupção da Verisure tem uma matriz de riscos penais e controlos (também denominada «Ficha de riscos penais»), na qual são analisadas as infrações ao abrigo do Código Penal que podem implicar uma responsabilidade penal da Empresa como pessoa coletiva com base nas atividades que realiza (também denominadas «riscos criminais»), sempre que conduzam a um benefício direto ou indireto para a Verisure.

Tudo isto está em conformidade com a reforma do Código Penal no ano de 2010, e subsequentemente no ano de 2015, que introduziu pela primeira vez a responsabilidade penal das pessoas coletivas, especificamente no seu artigo 11.º, onde está incluído: que as pessoas coletivas possam ser investigadas em Portugal por infrações cometidas em nome ou por conta dessas pessoas, e em seu benefício direto ou indireto, i) pelos seus representantes legais e administradores de facto ou de direito, ou ii) por pessoas sujeitas à sua autoridade, quando a prática da infração, neste segundo caso, resultar de uma ausência de controlo devido, tendo em conta as circunstâncias específicas do caso.

Para cada um dos riscos penais e anticorrupção detetados, são identificadas as principais atividades em cujo âmbito podem ser cometidas, entre outras, as seguintes:

Relação com os trabalhadores da Empresa:

o Contratações, promoções, progressões e formações
o Diversidade e igualdade de oportunidades
o Supervisão da prevenção de riscos laborais
o Proteção da privacidade dos dados pessoais e informações confidencias no âmbito das atividades de suporte e monitorização dos dispositivos eletrónicos empresariais.

Relação com os clientes:

o Venda e qualidade dos serviços
o Transparência e exatidão das informações comerciais e técnicas transmitidas aos clientes
o Evitar pagamentos ilegais
o Confidencialidade das informações proporcionadas pelos referidos clientes.

Relação com terceiros:

o Relação com fornecedores
o Relação com parceiros de negócio
o Relação com agentes intermediários

Relação com a sociedade

o Donativos e ações sociais

Relação com organismos ou funcionários públicos

o Requisitos e atividade de inspeção
o Corrupção e suborno

Relativamente a este ponto, na referida matriz de riscos penais, onde se reúnem os riscos penais identificados pela atividade específica realizada pela Verisure, foram também identificados os controlos com os quais a empresa conta para prevenir ou, se for caso disso, mitigar a comissão de tais riscos. Estes controlos são avaliados com a finalidade de confirmar a eficácia dos mesmos ou, caso contrário, para estabelecer os planos de ação e mecanismos de melhoria relevantes para tornar eficaz o controlo existente ou para mitigar um risco específico.

Este Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção não se configura como um sistema estático, mas sim um sistema sujeito a avaliação e melhoria contínua, destinado a ser um reflexo fiel das contingências criminais que a Empresa enfrenta devido à atividade que desenvolve, e a manter um ambiente de controlo ativo que permita a mitigação eficaz dos referidos riscos.

Portanto, em conformidade com a presente Política, juntamente com o Código de Conduta da Empresa, todo o Pessoal da Verisure deve agir com integridade e responsabilidade no desempenho das suas funções, observando sempre a conduta ética e contra a prática de infrações penais, agindo, entre outros, de acordo com os seguintes princípios de conduta:

- **Cumprimento estrito da lei**, e especialmente da legislação penal aplicável à organização, bem como das políticas internas da empresa.

- **O respeito pelos clientes,** protegendo a informação que nos facultam.

- **O relacionamento com os colegas,** criando um ambiente de trabalho sadio assente na igualdade de oportunidades sem discriminação nos processos de seleção, promoção, disciplina, desenvolvimento, compensação e despedimento.

- **Agir com honestidade, integridade e imparcialidade** nas relações, internas e externas. Não serão toleradas quaisquer formas de suborno, propostas de pagamentos desonestos ou ofertas a colaboradores.

- **Proteger a informação**, transmitir a informação de forma verdadeira, completa e segura.

- **Proteger a saúde, segurança e bem-estar** dos clientes, colaboradores e operadores.

Em caso de dúvida sobre o acima exposto, pode consultar a Comissão de Conformidade da Verisure, ou comunicar quaisquer dúvidas ou questões sobre o Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção, através do endereço do Departamento de Compliance, compliance@verisure.pt.

4. Estrutura de Autoridade

A Verisure dispõe de uma «Comissão de Conformidade», na qualidade de órgão colegial responsável por garantir o cumprimento da presente Política de Compliance Penal em conjunto com o Sistema de Gestão de Compliance implementado na Empresa.

Neste sentido, dada a sua função de supervisão, esta figura está dotada de autoridade e independência, o que lhe permite agir por iniciativa própria e com plena autonomia relativamente ao resto da organização.

Independência: a Comissão de Conformidade é independente e responde perante o Órgão de Gestão.

- A independência da Comissão de Conformidade garante a neutralidade na tomada de decisões. Esta independência é apoiada pela sua relação funcional e acesso direto ao Órgão de Administração e, por conseguinte, pela distância da equipa da direção e dos quadros intermédios encarregados da gestão operacional. Adicionalmente, a avaliação do desempenho da Comissão de Conformidade é, em última análise, da responsabilidade do órgão de gestão.

- Neste sentido, a Comissão de Conformidade tem livre acesso aos documentos da Organização e aos Membros da Organização necessários para o desempenho das suas tarefas. Os Membros da Organização têm a obrigação de disponibilizar de imediato os documentos e informações solicitados.

- A Comissão de Conformidade desempenha as suas tarefas de forma autónoma, sem precisar de mandatos específicos para tal, ao abrigo dos termos da presente Política e do estabelecido no Documento estruturador do Sistema de gestão de Compliance (“Manual do Sistema de Gestão de Compliance da Verisure ”).

Autoridade: a Comissão de Conformidade tem autoridade, na medida em que é composta por profissionais com autoridade de diretor, que reportam ao Órgão de Administração e à Direção. Concretamente, fazem parte da Comissão de Conformidade a Diretora de Assessoria Jurídica, o Diretor Financeiro, o Diretor de Gestão de Pessoas e o Diretor de Segurança Empresarial.

A Comissão de Conformidade delega a supervisão operacional da atividade do Sistema de Gestãode Conformidade no departamento de Compliance, que reporta periodicamente à Comissão.

5. Acompanhamento e revisão do Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção

Em cumprimento da presente Política, a Comissão de Conformida de aprovará um Plano anual relativo ao Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção, que incluirá as ações de melhoria, supervisão e comunicação a realizar durante o ano em função dos objetivos anuais do mencionado Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção previamente identificados e dos recursos globais necessários para o efeito.

O Plano anual de ações do Sistema de Gestão de Compliance inclui, no mínimo, a realização das seguintes atividades em matéria de prevenção penal e anticorrupção:

- Formação sobre o Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção
- Comunicações sobre o Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção
- Avaliação e acompanhamento da conceção do Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção.
- Avaliação da eficácia do Sistema de Gestão de Compliance Penal e anticorrupção/auditoria do sistema.
- Planos de ação no que diz respeito às melhorias identificadas nas atividades anteriores.
- Indicadores e avaliação do risco residual.

No final do exercício, a Comissão de Conformidade recolherá as informações sobre o nível de conformidade do Plano anual de ações do Sistema de Gestão e apresentará as suas conclusões um relatório destinado ao Órgão de Administração e à Direção.

6. Canal de denúncias

Todo o Pessoal da Verisure tem a obrigação de comunicar qualquer acontecimento, ato, conduta ou comportamento contrário à presente Política, ou ao Sistema de Compliance Penal e Anticorrupção, que possa ser considerado uma conduta irregular ou ilegal da qual tenha conhecimento ou suspeita.

A empresa disponibiliza canais seguros e anónimos para a denúncia de qualquer comportamento suspeito de corrupção ou infração (Whispli), acessível através de https://verisure.whispli.com/pages/verisurespeakup-pt. Este canal pode ser utilizado por colaboradores, parceiros ou terceiros, garantindo a confidencialidade e proteção do denunciante.

A Comissão de Conformidade assegurará que todas as denúncias processadas sejam minuciosamente analisadas relativamente a possíveis incumprimentos da presente Política, garantindo sempre uma estrita confidencialidade, bem como que não serão exercidas quaisquer represálias contra os colaboradores que apresentem tais denúncias, desde que o façam de boa-fé.Não obstante, é permitidaa comunicaçãodas referidascondutas de forma anónima.

7. Incumprimento da presente política

Qualquer incumprimento da presente Política será tratado como uma falta disciplinar grave e poderá ser objeto de outras ações disciplinares de acordo com o Regime Disciplinar adotado pelo departamento de Gestão de Pessoas.

Ignorar esta Política, as normas da Verisure Portugal e a lei não é uma desculpa, uma vez que esta Política é obrigatória para todos os elementos da Verisure desde o momento da sua publicação.

Os níveis de cumprimento serão monitorizados regularmente e os resultados serão revistos pela Comissão de Conformidade e pelos demais órgãos empresariais correspondentes.

8. Conhecimento e declaração de conformidade

Apresente política está à disposição de todo o Pessoal da Verisure na intranet da Empresa, bem como à disposição dos terceiros com os quais a Verisure se relaciona através da Web da Empresa.

Para o Pessoal da Verisure que ocupe cargos especialmente expostos a um Risco penal, ser-lhes-á solicitada a sua declaração anual de conformidade com esta Política de Compliance penal e anticorrupção (Anexo I da presente política). Do mesmo modo, para os Parceiros de negócios que apresentem um risco penal mais elevado, ser-lhes-á solicitada a sua conformidade com os valores deste documento.

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE ADESÃO E CUMPRIMENTO, POR PARTE DOS COLABORADORES DA VERISURE, DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO IMPLEMENTADAS NA EMPRESA

◯ Recebi, li e compreendi a Política de Compliance e a Política Anticorrupção da Verisure, Unipessoal Lda.

Neste sentido, comprometo-me a agir de acordo com as políticas, práticas e normas estabelecidas na mesma e reportarei caso tenha conhecimento ou suspeita de qualquer incumprimento do estabelecido nas referidas Políticas através do canal de denúncias.

◯ SIM ◯ NÃO

Com base no estabelecido na mesma, comprometo-me igualmente a recusar qualquer forma de corrupção nas minhas funções. ◯ SIM ◯ NÃO

Estou ciente de que, face à existência de qualquer conduta que viole estas políticas, a Empresa adotará as medidas disciplinares pertinentes e que podem resultar em despedimento, e evitará ou terminará qualquer relação com o terceiro em questão e tomará todas as ações que considere adequadas.

Assinatura: Data:

Nome, Matrícula e Cargo:

verisure.pt

